



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA – SEMDEC  
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

PORTARIA Nº 003/2020 / SEMDEC  
DE 04 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta as fiscalizações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Aracaju – PROCON/AJU, e da Guarda Municipal de Aracaju, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei municipal nº 4.365, de 30 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** que constantemente o Governo do Estado de Sergipe e o Município de Aracaju editam novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que há autorização para funcionamento gradual de algumas atividades comerciais, conforme Decreto Municipal nº 6.128, de 28 de abril de 2020, e Decreto Estadual nº 40.588, de 27 de abril de 2020, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das fiscalizações por parte da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/AJU e da Guarda Municipal de Aracaju, com o estabelecimento de critérios objetivos a serem observados no momento da vistoria para diminuição da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) nesses estabelecimentos comerciais liberados para funcionamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir de 04 de maio de 2020, as atividades comerciais que forem gradualmente autorizadas a funcionar no município de Aracaju por meio de Decretos passam a funcionar, devendo seguir rigorosamente as seguintes regras de biossegurança e de distanciamento social:

I – controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA – SEMDEC  
GABINETE DO SECRETÁRIO – GS

risco, sempre que possível;

II – obrigatoriedade de limitação do número de clientes a 01 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área útil, excluídas as áreas de mostruário/vitrines, balcões e caixas do estabelecimento. Como exemplo, um estabelecimento comercial com 50 m<sup>2</sup> de área útil só poderá permitir a entrada de 10 (dez) pessoas por vez. As demais deverão aguardar do lado de fora respeitando o distanciamento de 2 m (dois metros) entre elas, devidamente sinalizado pelo comerciante. Da mesma forma, no interior da loja com marcações claras no piso, com distanciamento de 2 m (dois metros);

III – obrigatoriedade de disponibilização de álcool 70% e/ou lavatório com água e sabão na entrada do estabelecimento para higienização das mãos de todos os clientes, antes de adentrar a loja. O mesmo vale para todos os funcionários que devem higienizar as mãos após o atendimento de cada cliente;

IV – obrigatoriedade de utilização de máscaras não cirúrgicas por parte de todos os clientes que adentrarem a loja. Se o cliente não possui máscara, recomenda-se que o estabelecimento comercial a forneça na entrada da loja. Fica proibido a entrada e permanência no recinto, sem máscara. O mesmo vale para os funcionários que devem utilizar máscaras durante todo seu turno de trabalho.

**Art. 2º.** A responsabilidade das regras elencadas no artigo anterior é do proprietário do estabelecimento e o seu descumprimento ensejará em interdição da edificação por qualquer um dos órgãos fiscalizadores descritos nesta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, em Aracaju, 04 de maio de 2020.

LUIS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA:60163895600  
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA:60163895600  
Dados: 2020.05.04 11:07:44 -03'00'

**LUÍS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania